

Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Fundo de Previdência Social – F.P.S.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N° 01/2016 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – C.M.P., DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – F.P.S.

Às dezessete horas do vigésimo dia do mês de junho de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Previdência Social, localizada no prédio do F.P.S., na Avenida Transcontinental, nº 2.351, Bairro Dois de Abril, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, realizou-se a Sexagésima Primeira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência - C.M.P., do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - F.P.S., presidida pelo senhor Diretor-Presidente do F.P.S., o senhor Evandro Cordeiro Muniz. Havendo número legal de conselheiros presentes, foi declarada aberta a sessão pelo senhor Presidente, que deu início à reunião dando seguimento aos assuntos pautados na reunião anterior, análise e aprovação do projeto de lei que acrescenta os §§1º e 2 no Art. 7º da Lei Municipal 1403/2005; ressalta-se que o §2º foi incluído nesta data com fito a regulamentação do período de carência do F.P.S.; altera o §3º e acrescenta o §6º no Art. 13 da mesma lei, onde disciplina a utilização da Taxa de Administração do F.P.S.; consolida o disposto nos Art. 14 e 14-A, da Lei Municipal 1403/2005, dando-lhe redação mais esclarecedora, com fito a melhor entendimento aos servidores ativos, inativos e pensionistas, sendo acrescentado o §9º, disciplinando, em caso de atraso no recolhimento, multa e juros. Aproveitou-se a consolidação para incluir o Art. 4º e seus parágrafos, com fito a regulamentar, a título de Jeton, a remuneração dos membros do Comitê de Investimentos do F.P.S. Foi exemplificado o teor de cada parágrafo, Inciso e alínea do corpo do presente projeto de lei. Em tempo, o conselheiro Valcir de Souza solicitou vistas que, levado à votação, foi indeferida pela maioria dos conselheiros. Após, o projeto de lei foi levado à votação, sendo aprovado por maioria absoluta dos conselheiros. Faz parte integrante desta ata, o referido projeto de lei a ser enviado para o Gabinete do Prefeito para deliberação e posterior envio à Câmara Municipal de Ji-Paraná. Nada mais havendo a tratar, Eu, Michael Douglas Silva de Moura, Secretário do F.P.S. e do C.M.P., secretariei e lavrei a presente Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos senhores conselheiros presentes, e por mim.

Ji-Paraná-RO, 20 de Junho de 2016.

: Down 4 DO 20 1 1 1 1 2016

i a

1 de 2



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Fundo de Previdência Social – F.P.S.

Presidente do C.M.P.	
Evandro Cordeiro Muniz	Amarildo Francisco dos Santos
	Brasilia Amaro dos Santos
Secretário do C.M.P.	Jair Eugânia Marinha
Michael Douglas S. de Moura	Jair Eugênio Marinho Jonath de França e Castro
	Leni Matias
	Maria da Penha dos Santos

Ji-Paraná, RO 20 de Junho de 2016.